

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Bolsas de Extensão e Registro

Processo SEI nº 2350.01.0001537/2020-34

EDITAL Nº 09 /2020**PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO DA UEMG - PAEx/UEMG****SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS PARA A TV UEMG**

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado de Minas Gerais – PROEX/UEMG torna público o presente Edital para seleção de projetos de audiovisual que receberão bolsa do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À EXTENSÃO – PAEx/UEMG em 2021, conforme facultado pela Lei Estadual nº 22.929 de 12 de janeiro de 2018, Decreto Estadual nº 47.442 de 4 de julho de 2018 e Decreto Estadual nº 47.512 de 15 de outubro de 2018, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA, **Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020.**

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

O Programa Institucional de Apoio à Extensão da UEMG – PAEx / UEMG é subsidiado pelo Governo do Estado de Minas Gerais, destinado a apoiar o desenvolvimento de Projetos de Extensão, mediante a concessão de bolsas.

2. OBJETIVOS

O objetivo do presente edital é selecionar 7 projetos para a produção de conteúdo audiovisual que possam ser divulgados através da TV UEMG.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Poderão submeter projetos de extensão ao presente edital os professores das seguintes Unidades acadêmicas da UEMG, **Divinópolis, Escola de Design, Escola Guignard, Frutal e Passos**, sendo necessário:

3.1 Para professor orientador

3.1.1 Ter vínculo com a UEMG como professor efetivo ou como professor designado e estar em atividade na instituição no período de vigência da bolsa;

3.1.2 Possuir título de pós-graduação: especialização (*lato sensu*), mestrado ou doutorado (*stricto sensu*);

3.1.3 Ter cadastrado o relatório final referente ao PAEx 2019 no SIGA EXTENSÃO até o dia 15/02/2020, caso tenha participado de algum Edital da PROEx;

3.1.4 Não receber outra bolsa de pesquisa ou de extensão;

3.1.5 Não ter projeto aprovado com bolsa em outros editais lançados pela PROEx.

3.1.5.1 Em caso de aprovação de 2 projetos, no mesmo edital, será considerada a maior pontuação para classificação com bolsa;

3.1.5.2 Em caso de aprovação de 2 ou mais projetos, em editais diferentes, será considerado para classificação com bolsa o projeto concorrente ao edital que ofertar o menor número de bolsas, salvo nos casos em que o candidato for contemplado com bolsa de professor.

3.2 Para estudantes de graduação

3.2.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação de uma das Unidades Acadêmicas da UEMG;

3.2.2 Ter desempenho acadêmico global igual ou superior à média institucional de 60 (sessenta) pontos, no último semestre concluído, comprovado por meio de histórico escolar atualizado;

3.2.3 Ter um professor orientador para acompanhar todas as etapas do trabalho;

3.2.4 Ter disponibilidade para dedicar 20 horas semanais à atividades do projeto;

3.2.5 Não receber outra bolsa de pesquisa, ensino ou de extensão.

3.2.5.1 Não será considerado acúmulo, para fins desse Edital, a manutenção simultânea da bolsa de extensão com outras, quando estas possuírem objetivos assistenciais ou de permanência do estudante na UEMG.

4. ATRIBUIÇÕES**4.1 Do professor orientador**

4.1.1 Propor e encaminhar o projeto de extensão, no qual serão desenvolvidas as atividades que justificam a solicitação da bolsa, acompanhado da documentação prevista neste Edital;

- 4.1.2** Acompanhar todo o desenvolvimento do projeto aprovado pelo Edital PAEx 09/2020;
- 4.1.3** Orientar, supervisionar e avaliar o estudante no desenvolvimento de seu plano de trabalho;
- 4.1.4** Informar, mensalmente, à Coordenação de Extensão de sua unidade, a frequência de seu bolsista;
- 4.1.5** Estimular a participação de alunos em seminários e eventos acadêmicos;
- 4.1.6** Responsabilizar-se pelo cadastro do projeto no SIGA EXTENSÃO no link <http://intranet.uemg.br/inicio/index.php> (clique em cadastro -> projeto -> incluir), conforme consta no Manual Operacional e Conceitual SIGA Extensão, página 12, disponível no link:
http://www.uemg.br/downloads/extendao/Manual_Operacional_Conceitual_SIGA_Extendao_.pdf.
- 4.1.6.1** A bolsa somente será concedida após o registro do projeto no SIGA EXTENSÃO até o dia **09/04/2021**;
- 4.1.6.2** Ao cadastrar o projeto no SIGA, o professor deverá marcar a opção correta de financiamento: **PAEx/UEMG – Programa de Apoio a Projetos de Extensão da UEMG e a Ação de Extensão – Projeto**;
- 4.1.7** Anexar no SIGA Extensão o relatório final completo até o dia **15/02/2022** (acessar a intranet da UEMG - clique em cadastros -> projetos -> nome do respectivo projeto -> aba arquivos - conforme consta no Manual Operacional e Conceitual SIGA Extensão, página 30, disponível no link:
http://www.uemg.br/downloads/extendao/Manual_Operacional_Conceitual_SIGA_Extendao_.pdf;
- 4.1.8** A não apresentação deste relatório no SIGA Extensão impossibilita a participação do professor nos próximos editais do PAEx.
- 4.2 Do estudante bolsista**
- 4.2.1** Dedicar 20h semanais às atividades estabelecidas em seu plano de trabalho;
- 4.2.2** Executar o projeto de extensão de acordo com o cronograma estabelecido no plano de trabalho, elaborado junto com o orientador;
- 4.2.3** Responsabilizar-se pela elaboração do relatório final de bolsista;
- 4.2.3.1** O relatório final do bolsista deverá ser anexado no SIGA Extensão pelo professor orientador até o dia **15/02/2022** (acessar a intranet da UEMG - clique em cadastros -> projetos -> nome do respectivo projeto -> aba arquivos - conforme consta no Manual Operacional e Conceitual SIGA Extensão, página 30, disponível no link:
http://www.uemg.br/downloads/extendao/Manual_Operacional_Conceitual_SIGA_Extendao_.pdf.
- 4.3 Do coordenador de extensão**
- 4.3.1** Encaminhar, até o último dia de cada mês, a comprovação da frequência dos estudantes para a solicitação de pagamento da bolsa, conforme instruções do Manual de Gestão do Bolsista, disponível na página da extensão:
<http://uemg.br/component/phocadownload/category/208-formularios>.

5. INSCRIÇÕES

- 5.1** O período de inscrições é de **02/03/2020 a 16/03/2020**, sendo que, no último dia de inscrição, o sistema ficará aberto até às 23:30h;
- 5.2** Nessa etapa não é necessário indicar o(s) estudante(s) bolsista(s).
- 5.3** A inscrição é feita mediante preenchimento do Formulário no *Microsoft Forms*, através do link https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=mzWY4ISbwEWbt2kJE7NM-I_Bgy1KzLxNjzp16bvTOqhUOTEzU0ozWEpZUk00UVoxV0FXSTJBU0IMVS4u
- 5.3.1** Para acesso ao formulário é necessário a utilização do e-mail institucional da UEMG -nome.sobrenome@uemg.br;
- 5.4** Toda a documentação será digital e deverá ser anexada no *Microsoft Forms* em **formato pdf**;
- 5.5** O formulário e os documentos abaixo relacionados deverão ser preenchidos e anexados ao *Microsoft Forms*:
- a) Projeto técnico de produção audiovisual (incluindo o plano de trabalho do estudante bolsista);
- b) Currículo *Lattes* do Professor Orientador (Resumido).
- 5.5.1** A PROEX não se responsabiliza por documentação que não esteja em condições de ser lida e adequadamente analisada pelo Comitê de Avaliação;
- 5.6** Cada professor poderá submeter até 02 (duas) propostas no presente edital;
- 5.6.1** Caso seja observada mais de uma inscrição eletrônica para uma mesma proposta, será considerada a última submissão;
- 5.7** Não será permitida a complementação de documentação após a inscrição;
- 5.8** Em caso de aprovação de projeto e respectiva classificação com bolsa, o professor orientador deverá realizar um cadastro do projeto no SIGA Extensão, conforme descrito no item 4.1.6 deste Edital, e os seguintes documentos deverão ser postados no sistema até o dia **09/04/2021**:
- a) Termo de Compromisso de Realização de Obra Audiovisual (disponível no site da UEMG <http://www.uemg.br/extendao/editais-paex>).
- b) Termo de Cessão de Direito de Uso de Imagem, som, voz e conexos (disponível no site da UEMG <http://www.uemg.br/extendao/editais-paex>).
- c) Contrato de licença de direitos autorais no caso de projetos com roteiros baseados em obra ou registrados em nome de terceiros, devendo constar no mesmo a restrição de utilização desta cessão somente ao projeto inscrito neste edital, quando for o caso.
- d) Cessão de direitos de uso de fragmentos de obra literária, quando for o caso.

e) Formulário 1 – DADOS DO BOLSISTA E DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR E DO ESTUDANTE (disponível no site da UEMG <http://www.uemg.br/extensao/editais-paex>;

f) Cópia do CPF do estudante (cópia legível).

g) Dados bancários: (preferencialmente pela cópia do cartão de banco ou outro documento em que conste o número da agência e conta corrente com clareza e nitidez)

5.8.1 PARA RECEBIMENTO DA BOLSA SOMENTE SERÁ ACEITA CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL. NÃO SERÃO ACEITAS CONTAS SALÁRIO, POUPANÇA, CONJUNTA OU DE TERCEIROS. TAMBÉM NÃO SERÁ ACEITA CONTA CORRENTE DA MODALIDADE “CONTA FÁCIL”.

5.9 Somente será aprovado um projeto por professor;

5.10 Somente serão aprovados projetos cujos documentos citados no item 5.5 deste Edital tenham sido preenchidos de forma correta e cuja documentação obrigatória esteja completa e tenha sido enviada dentro do prazo de inscrição.

6. DAS BOLSAS

6.1 Os valores serão pagos em **09 parcelas mensais no valor de R\$ 400,00;**

6.2 O período de duração da bolsa será de **01 de abril a 31 de dezembro de 2021;**

6.3. A cada projeto poderá ser vinculado apenas um estudante bolsista.

7. FORMATO PARA O PROJETO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

7.1 O projeto técnico de produção audiovisual deverá ser apresentado com texto, em até 5 (cinco) páginas, no formato A4, letra Arial, tamanho 12 e espaçamento 1,5 e deve, necessariamente, estar assim estruturado:

7.1.1 Apresentação da proposta de acordo com o formato escolhido

a) Proposta de Documentário em Curta Metragem

Apresentação contendo a visão original do autor motivadora do desenvolvimento do projeto. O tempo para o documentário em curta metragem será de 30 minutos, podendo ser dividido em duas partes de 15 minutos cada uma.

b) Proposta de Programa de Televisão

Apresentação produzida a partir de pré-roteiro que informe conteúdo, formato, tempo, estrutura do programa e número de episódios do vídeo proposto. Cada episódio de programa para televisão deve ser apresentado em frações de 10 minutos, totalizando um produto de 30 minutos.

c) Proposta de Animação

Projetos de animação poderão ser apresentados por meio de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados. O tema orientador, o formato e o tempo dos projetos de animação serão livres. A duração máxima será de 15 minutos.

7.1.2 Descrição do(s) objeto(s)

Descrição das personagens, fatos históricos ou lugares com os quais o autor se relacionará para levar a cabo a proposta da produção audiovisual.

7.1.3 Sugestão de Estrutura

Trata-se da descrição de como o autor proponente pretende organizar as estratégias de abordagem no corpo da produção audiovisual, bem como os procedimentos estilísticos que se pretende utilizar. A apresentação pode ser feita livremente;

7.1.4 Cronograma de realização.

8. PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

8.1 Documentário em Curta Metragem

8.1.1 Entende-se por documentário em curta-metragem a obra audiovisual de intenção estética, informativa, educacional ou publicitária, cuja matriz original de captação é o vídeo de alta definição (HD), cuja duração seja de 10 (dez) a 30 (trinta) minutos;

a) O documentário em curta metragem deve ser captado em formato digital de alta definição (HD) padrão NTSC com uma das seguintes resoluções: 1080 X 1920 pixels, 1080 X 1440 pixels ou 720 x 1.280 pixels, como por exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV; NÃO admitidos formatos standard, como por exemplo: DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV;

b) O documentário em curta metragem deve ser finalizado em formato digital de alta definição (HD) padrão NTSC, full HD com resolução de 1080 X 1920 pixels;

c) As cópias finais do documentário devem conter legendas em português para permitir a acessibilidade dos portadores de deficiência.

8.2 Programa de Televisão

8.2.1 Entende-se que a linguagem de produção de programa de televisão é a mesma do cinema e que um programa de televisão e um vídeo narrativo são formas da mesma linguagem ou manifestações distintas de um mesmo processo de significação;

a) O programa de televisão deve ser captado em formato digital de alta definição (HD) padrão NTSC com uma das seguintes resoluções: 1080 X 1920 pixels, 1080 X 1440 pixels ou 720 x 1.280 pixels, como por exemplo: 4K, 2K, HDCAM

SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV; NÃO admitidos formatos standard, como por exemplo: DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV;

b) O programa de televisão deve ser finalizado em formato digital de alta definição (HD) padrão NTSC, full HD com resolução de 1080 X 1920 pixels.

8.3 Animação

8.3.1 Entende-se como animação a arte de criar imagens em movimento, utilizando a computação gráfica como recurso;

8.3.2 A animação deve ser captada em formato digital de alta definição (HD) padrão NTSC com uma das seguintes resoluções: 1080 X 1920 pixels, 1080 X 1440 pixels ou 720 x 1.280 pixels, como por exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV; NÃO admitidos formatos standard, como por exemplo: DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A análise de mérito das propostas será realizada por uma Comissão Avaliadora, que poderá conceder ou não o apoio, considerando-se o atendimento aos objetivos deste edital;

9.2 Caberá à Pró-Reitoria de Extensão formar a comissão Avaliadora que avaliará e aprovará os projetos, devendo esta ser composta por, no mínimo, um docente com titulação mínima de especialista que tenha vínculo com a UEMG, um representante da Pró-Reitoria de Extensão e um representante da TV UEMG;

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 As tabelas abaixo mostram os itens que serão avaliados e os valores atribuídos a cada um deles, perfazendo um total de 100 pontos.

Tabela 1

Itens a serem julgados		Pontuação máxima
1.	Originalidade da proposta apresentada	10,0 pts
2.	Coerência do roteiro ou sugestão de estrutura com o conceito e a proposta de direção do formato	20,0 pts
3.	Abrangência do tema e comunicabilidade	10,0 pts
4.	Relevância do tema do projeto para a comunidade externa e/ou interna	10,0 pts
5.	Nível de preparo (seja pela formação, qualificação ou experiência) do professor responsável para a execução do projeto	20,0 pts
6.	Plano de trabalho do bolsista e sua adequação ao projeto	15,0 pts
7.	Viabilidade de execução: verificação da coerência da proposta com o prazo de execução estabelecido e com as condições de produção	15,0 pts
TOTAL		100,0 pts

10.2 Os projetos serão classificados por ordem de pontuação decrescente de acordo com a nota final, sendo o primeiro lugar atribuído ao projeto que obtiver a maior nota final, e assim sucessivamente até o último lugar atribuído ao que obtiver a menor nota final;

10.3 Em caso de empate na pontuação obtida pela proposta, o desempate dar-se-á utilizando, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Maior pontuação na somatória dos itens 1, 2, 3 e 4 da Tabela 1;
- Titulação do professor;
- Candidato que tiver a maior idade.

10.4 A banca será soberana em seu julgamento.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 A homologação e divulgação do resultado preliminar serão publicadas pela PROEx no site da UEMG no dia **23/03/2020**.

11.2 O resultado dos recursos e o resultado final serão homologados e divulgados pela PROEX/UEMG no dia **27/03/2020** no site da UEMG.

12. RECURSOS

12.1 Eventuais recursos poderão ser interpostos, pelo professor orientador, junto à Comissão Avaliadora, no prazo de 02 (DOIS) dias úteis após a publicação do resultado preliminar, pelo e-mail editais.proex@uemg.br ;

12.2 Só serão aceitos recursos enviados do e-mail institucional da UEMG do professor orientador (nome.sobrenome@uemg.br);

12.3 Casos omissos serão resolvidos pela PROEx.

13. OBRIGAÇÕES

13.1 Realizar o documentário em curta-metragem digital, ou o programa de televisão, ou animação no prazo máximo de 8 meses, a contar da data do início da bolsa.

13.2 Cumprir fielmente o disposto neste edital, no Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização e, em especial, entregar à UEMG:

a) Documentário em curta metragem, programa de televisão e animação, conforme o caso, finalizados em HD 1080 x 1920, a 29.97 fps, som estéreo, em padrão NTSC ;

b) Trailer de divulgação do documentário em curta metragem, do programa de televisão e ou da animação, conforme o caso, com no mínimo 1 (um) e no máximo 2 (dois) minutos de duração, no mesmo formato do documentário;

c) 10 (dez) fotos de *making of* em alta resolução, 300 dpi, para a divulgação do projeto;

Press release da produção audiovisual escolhida, com informações da equipe, produtora e formato, no que se aplicar.

13.3 Divulgar o nome e a logomarca da UEMG nos créditos iniciais;

13.4 Citar, em todo material de divulgação, a participação da UEMG seguindo as orientações da Assessoria de Comunicação da UEMG;

13.5 Disponibilizar, no período de execução do projeto, sempre que solicitadas, as indicações das locações para eventual acompanhamento por parte da UEMG;

13.6 Transferir à UEMG nos termos do artigo 111 da lei federal 8.666 de 21/06/1993, a titularidade dos direitos de exibição, de distribuição e autorais patrimoniais da obra documentário, objeto deste edital, conforme Termo de Compromisso de Transferência de Titularidade da Obra;

13.7 Fornecer à UEMG a declaração de responsabilidade sobre uso de obra de terceiros, conjuntamente com todas as cópias das autorizações de cessão de direitos, uso de imagem e quaisquer outras utilizadas na produção do documentário.

14. DIREITOS

14.1 A UEMG poderá utilizar, livremente e de forma não onerosa, desde que comunique oficialmente os autores, o documentário em programas ou projetos culturais ou educacionais, sempre que exibidos de forma gratuita;

14.2 A UEMG cederá, em caráter não oneroso, o documentário para exibição nas redes públicas de televisão, como TV Senado, TV Câmara e Rede Minas, além da rede universitária de TV e sucursais mineiras de canais de TV abertos e por assinatura;

14.3 Parágrafo único: a exibição terá caráter não exclusivo, ou seja, nenhum desses meios terá exclusividade na veiculação dos curtas-metragens.

15. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

15.1 Cancelamento

15.1.1 O cancelamento da bolsa poderá ser realizado a qualquer momento por meio de envio de memorando, via SEI, conforme modelo do Anexo IX do Manual de Gestão do Bolsista, disponível na página da UEMG

<http://www.uemg.br/extensao/editais-paex>;

15.1.2 O orientador deverá solicitar o cancelamento do pagamento do bolsista que descumprir o plano de trabalho;

15.1.3 A Pró-reitoria poderá cancelar bolsa(s) a qualquer momento, desde que identificado o descumprimento de qualquer item desse edital.

15.2 Substituição de bolsistas

15.2.1 O orientador poderá, em caso de desempenho insuficiente, descumprimento de plano de trabalho ou desistência do bolsista, solicitar, mediante justificativa, a substituição do bolsista, sendo responsável pela indicação de outro com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e que atenda às condições do presente edital;

15.2.2 A comunicação da substituição de bolsista deverá ser feita por meio de preenchimento do formulário de substituição de bolsista, constante no Anexo IV do Manual de Gestão de Bolsista, disponível na página da UEMG

<http://www.uemg.br/extensao/editais-paex> ;

15.2.3 A substituição só será concluída após envio da documentação completa e correta;

15.2.4 A substituição só poderá ser solicitada se o período final de vigência da bolsa for superior a 2 (dois) meses. Caso contrário a bolsa deverá ser cancelada pelo orientador.

15.3 Substituição de professor orientador

15.3.1 Caso o docente tenha que se afastar, durante a vigência da bolsa, por prazo superior a 30 dias, ele deverá ser substituído para a execução do projeto;

15.3.2 A comunicação da substituição de professor deverá ser feita por meio de preenchimento do Formulário de Substituição de Professor, constante no Anexo IX do Manual de Gestão de Bolsista, disponível na página da UEMG <http://www.uemg.br/extensao/editais-paex>;

15.3.3 Caso não haja substituição do professor orientador, o projeto será suspenso e a bolsa cancelada.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os resultados dos projetos de extensão apoiados pelo PAEx, quando publicados e/ou apresentados em eventos e cursos, deverão obrigatoriamente citar o apoio deste programa da seguinte forma: PAEx/UEMG;

16.2 À Pró-Reitoria de Extensão da UEMG caberá a decisão final acerca de questionamentos sobre as avaliações realizadas;

16.3 candidato declara que as informações fornecidas para submissão de propostas deste edital são verdadeiras, sob pena de responder civil e criminalmente;

16.4 Toda e qualquer controvérsia originada ou em conexão com o presente edital, ou Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização será resolvida pela mediação, a ser instaurada de acordo com o regulamento de mediação da instituição a ser escolhida pelas partes. **16.4.1** O mediador será escolhido oportunamente em conformidade com o regulamento desta instituição;

16.4.2 A mediação acontecerá nas dependências da (instituição a ser escolhida pelas partes) ou (em outra localidade por motivo de conveniência das partes);

16.4.3 Instaurado o procedimento, o caso poderá ser encaminhado a outro mecanismo formal de resolução se não resultar um acordo dentro de noventa dias ou (outro prazo estipulado em conjunto pelas partes).

16.5 O pagamento da bolsa ficará condicionado ao limite da liberação das quotas orçamentárias/financeiras pela Secretaria de Estado de Fazenda SEFAZ/MG;

16.6 A qualquer tempo o presente edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEx, seja por motivo de interesse público ou exigência legal.

17. CRONOGRAMA

Data	Evento
02/03/2020 a 16/03/2020	Período de inscrição (exclusivamente online) e sem indicação de estudante bolsista
23/03/200 a 30/03/2020	Período de avaliação dos projetos
01/04/2020	Divulgação do resultado preliminar na página da UEMG http://www.uemg.br/extensao/editais-paex
02/04/2020 e 03/04/2020	Período para recebimento de recursos
06/04/2020	Análise dos recursos pela Comissão Avaliadora
07/04/2020	Divulgação do resultado dos recursos e do resultado final na página da UEMG – http://www.uemg.br/extensao/editais-paex

18. FASES DE EXECUÇÃO

01/04/2021	Início do Projeto
09/04/2021	Limite para cadastro do projeto e postagem da documentação do estudante no SIGA Extensão
Último dia do mês Subsequente ao mês vencido	Limite para recebimento de atestados de frequência via SEI
A partir do 20º dia útil do mês subsequente ao mês vencido	Data provável para pagamento das bolsas
31/12/2021	Término do projeto
15/02/2022	Data final para lançamento do relatório final no SIGA

Quaisquer alterações do cronograma serão divulgadas na página da UEMG <http://www.uemg.br/extensao/editais-paex>.

19. INFORMAÇÕES

Coordenadoria de Programas e Projetos

Adriana Lara – editais.proex@uemg.br

Belo Horizonte, 25 de março de 2021.

Moacyr Laterza Filho
Pró-Reitor de Extensão PROEX/UEMG**ANEXOS AO EDITAL**

[Incluir o texto de cada anexo que precisar constar diretamente no teor do Edital]



Documento assinado eletronicamente por **Moacyr Laterza Filho, Pró-Reitor(a)**, em 25/03/2021, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27258029** e o código CRC **5084EBDB**.

Referência: Processo nº 2350.01.0001537/2020-34

SEI nº 27258029

Criado por [04192017695](#), versão 2 por [04192017695](#) em 25/03/2021 10:16:01.